

## **EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2011.**

Dispõe sobre alteração, supressão e acréscimo do artigo 28, parágrafos e incisos à Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Artigo 1º - Fica alterada, suprimida, e acrescentada a redação do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Formosa Do Rio Preto - Estado da Bahia, conforme estabelece essa emenda a seguir:

Artigo 28 - (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - Os Vereadores serão em número de 11 (onze), alterando esse número, conforme estimativa do IBGE, no ano em cada pleito, em consonância com o disposto do artigo 29 da Constituição Federal.

Incisos I – suprimido

Incisos II – suprimido

Incisos III – suprimido

Incisos IV – suprimido

Incisos V – suprimido

Incisos VI – suprimido

Artigo 2º - Essa emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 29 de setembro de 2011.

**IVONIO ALVES DE CATRO**  
PRESIDENTE